

AVISO PRÉVIO

HORAS DA JORNADA DE TRABALHO

Tribunal

TST

CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO

EMENTA

O TEMPO DO AVISO PRÉVIO, MESMO INDENIZADO, CONTA-SE PARA EFEITO DE INDENIZAÇÃO ADICIONAL DO ART. 9º, DA LEI 6.708/79. (Nova redação). Aprovada pela Resolução nº 05/83, de 26-10-83
Publicada no Diário da Justiça de 9-11-83. Arquivo do EMFOR - TST/1.711 EMFOR 435